





ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome: HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD - HDT

CNES: 2506661

Endereço: Av. Contorno nº 3556- JD Bela Vista- Goiânia – CEP 74850400

Tipo de Unidade: Hospital de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária de referência para doenças

infecto - contagiosas.

Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás **Gestão do Sistema**: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, proprietária e Gerente da Unidade de Saúde acima identificada, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta o Termo de Referência para os candidatos ao certame no qual será selecionado a proposta pelo critério de melhor técnica.

Além desses princípios, os candidatos deverão observar os seguintes objetivos específicos:

- A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao Usuário;
 - Resolubilidade e qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
 - Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
- Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério da Saúde MS;
 - Busca de certificação de qualidade;
- A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino: Estágios de Graduação e Pós Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino Superior, Estágios e Internato Médico; Pós Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional e em áreas especializadas, em conformidade com as legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE

Hospital de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, sendo referência para doenças infecto -contagiosas e dermatológicas como: Tuberculose, Meningite, Hepatite, AIDS, Tétano,







Acidentes Ofídicos e Rábicos, Hanseníase, Pênfigo, Vitiligo e outras, com atendimento eletivo e de emergência de Média e Alta Complexidade em Infectologia e Dermatologia Sanitária, devidamente referenciado pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente.

Possui arquitetura horizontalizada, com a seguinte capacidade instalada:

3.1.EMERGÊNCIA

Possui 3 consultórios para atendimento adulto e pediátrico em Infectologia e Dermatologia Sanitária, devidamente referenciados pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal. Realiza atendimento aos pacientes provenientes do Interior e de hospitais de Goiânia, que estão com suspeita de doenças infectocontagiosas e dermatológicas.

• 1 Enfermaria de Observação com 6 leitos

Total - 6 leitos

3.2. AMBULATÓRIO

Atendimento ambulatorial especializado em Infectologia e Dermatologia Sanitária,com:

- 14 consultórios para atendimento de consultas médicas , sendo um específico para o atendimento pediátrico.
 - 1 para a Psicologia do setor de adesão
 - 1 para a Farmácia Ambulatorial
 - Possui 10 leitos/dia com funcionamento diurno de segunda à sexta-feira.

Total - 10 Leitos

3.3. INTERNAÇÃO

A Unidade oferece atendimento especializado em Infectologia e Dermatologia Sanitária.

As demais especialidades oferecem, apenas, suporte para os pacientes definidos com o perfil da Unidade como:

| Ginecologia | Cardiologia | Hematologia |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Gastroenterologia | Neurologia | Neurocirurgia |
| Pneumologia | Psiquiatria | Cirurgia Torácica |







3.3.1. ENFERMARIAS

| Setor | Quantidade | Leitos |
|-------------------|------------|--------|
| ALA A – Pediatria | 7 | 25 |
| ALAB – Adulto | 16 | 32 |
| ALA C- Adulto | 16 | 32 |
| TOTAL | 39 | 89 |

3.3.2. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- UTI

| Quantidade | Leitos |
|------------|--------|
| Adulto | 9 |
| | |
| Pediatria | 6 |
| TOTAL | 15 |

3.3.3. CENTRO CIRÚRGICO

Funcionamento 24h/dia nos 7 dias da semana

- 3 salas cirúrgicas
- 1 sala de Recuperação Pós Anestésica RPA com 2 leitos

3.3.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO- SADT

Dispõe de Serviço de Imagiologia com :

| Análises Clínicas | Radiologia Convencional | Ultrassonografia |
|--------------------|-------------------------|------------------|
| Ecocardiografia | Endoscopia Digestiva | Broncoscopia |
| Eletrocardiografia | | |

.....







3.3.5. BRINQUEDOTECA

1 Sala, dentro da ala pediátrica, com computadores e brinquedos.

3.3.6. ESCOLA DE INFORMÁTICA

1 Sala com 7 computadores para atender os pacientes da Unidade.

3. 4. ENSINO E PESQUISA

É de fundamental importância a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos hospitais da rede hospitalar da SES/GO. A Unidade encontra-se em fase final de preparação para dar entrada no processo de certificação junto ao Ministério da Saúde/Ministério da Educação, com o objetivo de obter o Certificado de Hospital de Ensino e Pesquisa do SUS.

A certificação do MEC/MS é reconhecida nacionalmente como um quesito de excelência em qualidade da instituição de saúde, à semelhança dos certificados de acreditação hospitalar.

A Unidade deverá atender a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2400/2007, de 02/10/2007, que regulamenta o processo de certificação.

3.4.1. RESIDÊNCIA MÉDICA

A Unidade possui 02 vagas de Residência Médica em Infectologia, uma própria e outra em parceria com o Hospital das Clínicas. Oferece estágios em várias especialidades, como Dermatologia, Clínica Médica e Pediatria, em parceira com outras instituições, bem como para graduandos de vários cursos na área da saúde, inclusive Internato Médico.

Os Programas de Residência Médica são reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, funcionando, apenas, na área de Infectologia. A duração média de cada Residência Médica é de 2 anos.

Vagas aprovadas pelo MEC para serem implantadas em 2012 e 2013, além das já existentes:

| Nº de vagas na Residência Médica por especialidade | | |
|--|--------------|--|
| Especialidade | Quantitativo | |
| Infectologia Geral | 1 | |
| Infectologia Pediátrica | 1 | |
| Dermatologia Sanitária | 2 | |
| TOTAL | 4 | |







EQUIPE DE PRECEPTORES

| PROGRAMAS | QUANTITATIVO |
|-------------------------|--------------|
| Infectologia | 11 |
| Infectologia Pediátrica | 5 |
| Dermatologia Sanitária | 8 |
| TOTAL | 24 |

Os Preceptores são médicos selecionados e contratados pela SES-GO com carga horária de 20 horas, preferencialmente mestre, doutor ou especialista em sua área profissional.

3.3.2. EDUCAÇÃO CONTINUADA

Incentivo ao aprimoramento dos servidores, estimulando treinamentos e patrocinando frequência a cursos de capacitação técnica, visando a atualização dos profissionais da Unidade, qualificando o atendimento ao usuário.

3.4.3. COMPOSIÇÃO FÍSICA:

- 01 Auditório com capacidade para 60 pessoas
- 01 Biblioteca com capacidade para 20 pessoas.
- 01 Sala para a Coordenação do Serviço de Ensino e Pesquisa SEP e Comissão de Residência Médica COREME.

3.4.4 BIBLIOTECA

A Biblioteca foi criada para dar suporte ao desenvolvimento dos Programas de Ensino e Pesquisa. Atualmente, proporciona, por meio de sua estrutura, os serviços de informação à comunidade da própria Unidade, bem como para profissionais de outras instituições, reunindo, organizando e disponibilizando para estudo e pesquisa os diversos materiais adquiridos por meio de compra, permuta e doação.

O acervo concentra-se na área da Saúde, com ênfase para as especialidades médicas atendidas na Unidade.







4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

4.1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

4.1.1. NO PROCESSO DE HOSPITALIZAÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação.

- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
 - Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação.
- Serviço de Alimentação e Nutrição, contemplando a produção de refeições e nutrição enteral e parenteral.
 - Assistência por equipe médica especializada.
 - Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
 - Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
 - Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes.
 - Sangue e hemoderivados
- Hemodiálise restrita a pacientes da UTI, devendo possuir, no mínimo, uma máquina de Hemodiálise para TRS nas UTI's.
- Uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais OPME, contempladas na tabela unificada do SUS.
 - Fornecimento de roupas hospitalares.
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.







4.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Além de consultas por profissionais de saúde e o atendimento nos programas específicos, a equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, orientam pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições sempre cooperando com o corpo clínico e visando o bem estar do paciente, priorizando os casos mais graves ao proporcioná-los assistência imediata.

4.3. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT

Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na Unidade.

4.4. COMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

- · Fisioterapia para pacientes internados
- Psicologia para pacientes ambulatoriais e internados.
- Serviço Social para pacientes ambulatoriais e internados
- Enfermagem para pacientes internados e emergência
- Fonoaudiologia para pacientes internados
- Terapia Ocupacional para pacientes internados
- Farmácia Clínica para pacientes ambulatoriais e internados
- Serviço Multiprofissional relativo à Aderência Terapêutica Anti- retroviral composto por Enfermagem, Serviço Social e Psicologia.

4.5. ENSINO E PESQUISA

A Unidade oferece Residência Médica em Infectologia e campo de estágio em Dermatologia Sanitária, Clínica Médica e Pediatria para a Universidade Federal de Goiás - UFG e outras instituições. Oferece, também, estágios para cursos de graduação de instituições de ensino superior conveniadas com a SES/GO. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da atenção à saúde oferecida aos usuários do SUS pela Unidade.







4.6. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada ou a SES/GO se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas, seja pela introdução de novas diagnoses e/ou terapias, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SES/GO. Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

4.7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SES/GO acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

- **4.7.1.** A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde MS, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.
- **4.7.2.** A Unidade deverá possuir um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe.
- **4.7.3.** Cada médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.
- **4.7.4.** A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 1634/2002.
- **4.7.5.** A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.
- **4.7.6.** A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico SAME.
- **4.7.7.** A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, do almoxarifado e farmácia, sistema de







custos, prontuário médico observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/GO.

- **4.7.8.** A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- **4.7.9.** A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.
- **4.7.10.** A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.
- **4.7.11.** A Unidade deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia NHE e constituir legalmente e manter ativas as Comissões :

| •Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH e Serviço de Controle de Infecção Hospitalar-SCIH | • |
|---|---|
| Comissão de Análise e Revisão de Prontuários | Comissão Multidisciplinar de Bioética |
| •Comissão de Verificação de Óbitos | •Comissão de Ética em Pesquisa Científica |
| ●Comissão Intra-Hospitalar de Hemoterapia | Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral |
| •Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos | ●Comissão de Residência Médica |
| •Comissão de Residência Multiprofissional | ●Comissão de Educação Permanente |
| •Comissão de Avaliação de Uso e Reuso de Materiais de Uso Único | •Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde |
| Comissão Interna de Prevenção de Acidentes | •Comissão de Gerenciamento de Riscos relacionados aos produtos para a Saúde, medicamentos, correlatos, saneantes, sangue, hemocomponentes e equipamentos. |

- **4.7.11.1.** A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, deverá atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, a Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e a Instrução Normativa nº 4, de 24 de fevereiro de 2010.
- **4.7.11.2.** A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a RDC da Anvisa nº 306, de 7 de dezembro de 2004, e Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
- **4.7.12.** A Unidade deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho- SESMT, de acordo com as legislações vigentes.

.....







4.7.13. A Unidade deverá constituir e manter servidores para relacionamento com a clientela:

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário- SEPRU
- Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário

4.8. AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS E/OU IMPLEMENTADAS:

- Construir 40 leitos de isolamentos privativos
- Construir Bloco Administrativo e Centro de Estudo
- Construir Bloco da Lavanderia e Nutrição
- Ampliar a UTI Pediátrica, UTI adulto e a equipe de Pediatria da Emergência
- Ampliar e adequar os ambulatórios e leitos de Observação
- Implantar as especialidades de suporte para atendimento ambulatorial e apoio às áreas de internação e diagnóstico: Endocrinologia, Cirurgia Pediátrica, Proctologia, Urologia
 - Implantar o Serviço de Tomografia Computadorizada
 - Implantar a Agência Transfusional e Serviço de Anatomia Patológica
- Implementar o Serviço de Ecocardiografia e implantar o Ecodoppler Cardiograma Transesofágico.
 - Implementar a Seção de Microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas

4.8.1. SERVIÇO DE IMAGIOLOGIA COM CENTRAL REMOTA DE LAUDOS

Encontra-se em andamento, para atender aos Hospitais da Rede Própria da SES/GO, procedimento de transferência da gestão do serviço de Imagiologia para uma Organização Social. A entidade contratada para gerir esse serviço será responsável pela instalação de uma Central Remota de Laudos, assumindo o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de imagiologia dos seguintes exames: radiodiagnóstico, ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia e ultrassonografia. Portanto, a Organização Social que assumir a gestão da Unidade estará desobrigada da prestação desse serviço, sendo o valor relativo ao mesmo descontado quando da realização do pagamento.